



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.493, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", a Lei Municipal nº 3.409, de 19 de julho de 2013, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2014.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", incluindo no programa "2065 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2014.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2065- GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.395-Programa Pro Jovem Adolescente - Superávit	22.722,21
		1.396- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil -Superávit	6.804,18
TOTAL			29.526,39

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.409, de 19 de julho de 2013, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2014.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013, no valor de até R\$ 29.526,39 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Secretaria Munic. de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa	2026	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação	1.395	Programa Pro Jovem Adolescente-Superávit	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo	22.722,21



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa	2026	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação	1.396	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil -Superávit	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo	6.804,18

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício de 2013 nas contas específicas dos programas especificados, no valor de R\$29.526,39, conforme dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 26 de fevereiro de 2014.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Giselle Oliveira Azevedo
Secretária Municipal de Fazenda

Maria de Fátima Carvalho Mendonça Rabello
Secretária Municipal de Assistência Social